



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

ANEXO I – A **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A outorga de concessão do box do Mercado Municipal Progresso Garcia se apresenta como uma solução estratégica para a valorização do espaço público, a promoção do desenvolvimento econômico local e a ampliação dos serviços e produtos oferecidos à população.

Essa iniciativa visa assegurar a ocupação eficiente e sustentável do box disponível, promovendo um ambiente dinâmico e integrado à cultura e à economia da cidade. Além disso, a concessão do box permitirá a exploração de atividades comerciais, gastronômicas e de serviços, contribuindo para a diversificação da oferta e a satisfação das necessidades da comunidade.

Conforme estabelecido na Lei do Mercado Municipal nº 3.388, de 1994, a concessão do box deve ser realizada mediante processo licitatório pública na modalidade concorrência pública.

A outorga de concessão do box do Mercado Municipal Progresso Garcia se justifica pela necessidade de:

- Promover a valorização do espaço público e a revitalização do mercado;
- Fomentar o desenvolvimento econômico local e a geração de empregos;
- Ampliar a oferta de serviços e produtos à população;
- Assegurar a ocupação eficiente e sustentável dos boxes disponíveis.

Portanto, a concessão do box do Mercado Municipal Progresso Garcia se apresenta como uma medida necessária para o desenvolvimento sustentável e a valorização do espaço público, devendo ser realizada em conformidade com a legislação vigente e os princípios de transparência, igualdade e competitividade.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 46634101000115-0-000002/2026;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Item	Objeto	Id do item no PCA
1	CONCESSÃO DOS BOXES Nº 05(ÁREA DE 42,41 M²) E Nº 06(ÁREA DE 42,41 M²) (ESPAÇO INTEGRADO) DO MERCADO MUNICIPAL "VEREADOR PROGRESSO GARCIA", LOCALIZADO NA RUA RANGEL PESTANA, S/N - CENTRO - BOTUCATU-SP.	2547

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas aptas ao cumprimento do objeto licitado e que atenderem às exigências e aos requisitos da legislação específica;

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisitos para celebração do contrato;

RESPONSABILIDADES DO CONCESSIONÁRIO:

- Obtenção de Alvará de funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária que deverá ser fixado em local visível;
- Obtenção de Licenciamento Sanitário para funcionamento do box, nos casos em que a legislação vigente exigir;
- Afixar em local bem visível em etiqueta ou letreiro o preço dos produtos à venda e manter em local visível o alvará de funcionamento;
- A higienização e segurança dos boxes;
- Deverão ser observados todos os critérios e exigências do CORPO DE BOMBEIROS.
- Usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais permissionários;
- Acatar e respeitar as normas do presente contrato assim como legislações complementares e diretrizes da Prefeitura Municipal de Botucatu, fornecendo com veracidade os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos;
- Zelar pela integralidade dos bens públicos, mantendo o imóvel e mercadorias em condições adequadas à sua destinação, principalmente a rigorosa higiene pessoal;
- Colocar a balança em local que permita ao comprador verificar, com facilidade e exatidão o peso das mercadorias adquiridas;
- Recolher e depositar em local adequado, os lixos e outro material proveniente da atividade que desenvolvam;
- Os horários de funcionamento dos boxes serão definidos pela Administração, respeitando as especificidades do objeto pertinente a cada seguimento conforme sua necessidade.
- Manter os corredores livres para a circulação do público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

- Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público decorrentes de sua atividade;
- Entregar o box em condições adequadas, no estado em que o recebeu, quando, por qualquer motivo, for extinta a permissão;
- Obter autorização prévia da Prefeitura Municipal de Botucatu – Secretaria de Agricultura para realizar edificações ou benfeitorias no imóvel;
- Obedecer às normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e outras específicas eventualmente existentes para cada caso;
- Ao final da permissão, desocupar o box, sem que haja a necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial;
- O CONCESSIONÁRIO poderá ter empregados ou prepostos, sendo da sua inteira responsabilidade a observância das legislações trabalhista e previdenciária vigentes;

REQUISITOS E RESTRIÇÕES:

- Fica fixado o valor mínimo de R\$ 23,14(Vinte e três reais e quatorze centavos) por m² relativa a concessão dos espaços definidos em “box” do Mercado Municipal Vereador Progresso Garcia conforme definido em Decreto Municipal nº 11.841 de 25 de novembro de 2019.
- É de inteira responsabilidade dos vencedores da presente Concorrência a instalação da estrutura necessária para o bom funcionamento dos boxes;
- É vedada ao concessionário a utilização do espaço concedido para fins de depósito, sob qualquer pretexto.

NORMAS DA CONTRATAÇÃO

- O espaço concedido é entregue sem qualquer benfeitoria, melhoramento ou mobiliário, correndo as despesas com layout, limpeza e manutenção, móveis e utensílios por conta única e exclusiva do CONCESSIONÁRIO, que declara recebê-lo em perfeito estado e se compromete a assim também o restituir, finda a permissão.
- Prazo da concessão será de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período;
- Pelo não cumprimentos das obrigações previstas caberá as seguintes penalidades:
 - a) O atraso nos pagamentos por 03(Três) meses consecutivos, acarretará em rescisão/caducidade automática da presente concessão, sem prejuízo às multas previstas para esse fim nos pagamentos por 03 (três) meses consecutivos, acarretará em esse fim;
 - b) O concessionário que deixar de satisfazer qualquer disposição prevista no presente Termo de Concessão, no edital da Licitação e Termo de Referência, bem como na Lei 3.388 de 06 de dezembro de 1994 e suas alterações, ficará sujeito a multa de 30%(Trinta por cento) do valor mensal da concessão, sendo esta multa autônoma podendo ser cobrada cumulativamente as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

demais previstas neste instrumento;

c) A lavratura de 03(Três) multas consecutivas, previstas no item anterior, no período de 12 meses, implica na rescisão/caducidade da concessão;

d) Incorre na penalidade prevista no item b desta cláusula, o concessionário que usar de artifícios, praticar atos simulados ou fazer falsas declarações nos registros exigidos, com o fim de burlar a lei e regulamentos municipais.

e) AO CONCESSIONÁRIO que desistir da concessão antes de findo o prazo contratual, ficará obrigado ao pagamento, por inteiro e de uma só vez, da importância correspondente a três prestações vincendas;

f) Além das penalidades aqui dispostas poderá ser aplicada ainda as penalidades previstas na Lei 3.388 de 06 de dezembro de 1994 e suas alterações, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes;

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Box	Área(m²)	Valor(R\$)
05 e 06 (Espaço integrado)	42,41 m² + 42,41 m² (espaço integrado) = 84,82 m²	R\$ 1.962,73

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso de se realizar levantamento de opções no mercado, uma vez que a concessão é regida por lei municipal com regras e procedimentos que devem ser seguidos.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o valor definido no Decreto Municipal nº 11.841 de 25 de novembro de 2019 relativo a concessão dos espaços definidos para os boxes do Mercado Municipal Vereador Progresso Garcia por m² está fixado em R\$ 23,14 (Vinte e três reais e catorze centavos);

Considerando que a área de cada um dos boxes a serem concedidos individualmente, fixo abaixo o valor mínimo mensal para concessão dos espaços tratados neste processo:

Box	Valor(R\$)
05 e 06 (Espaço integrado)	R\$ 1.962,73

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Mercado Municipal Vereador Progresso Garcia, enquanto patrimônio público e ponto estratégico para a promoção comercial, possui como objetivo fomentar a economia, valorizando os empreendedores e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

estimulando a cultura e a tradição da cidade. A concessão de uso, dentre tudo, visa à gestão eficiente e sustentável dos espaços em concessão, proporcionando benefícios à comunidade e garantindo a sua preservação como bem público.

Ao conceder o uso dos boxes do Mercado Municipal pretende-se:

- Promover o Desenvolvimento Econômico: Incentivar à instalação de comerciantes, artesãos e prestadores de serviços, gerando emprego e renda;
- Preservar o Patrimônio Cultural: Garantir que o espaço mantenha suas características históricas e sua função social, promovendo atividades que valorizem também a cultura local e regional;
- Diante da atual revitalização e modernização dos espaços, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro visa selecionar empresas para explorações comerciais dos itens preestabelecidos;

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Cada box será concedido de forma individualizada, salvo os espaços que estejam fisicamente integrados como é o caso do box 05 e 06.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A concessão dos boxes do Mercado Municipal Progresso Garcia, apresenta-se como uma solução estratégica para a valorização do espaço público, com resultados pretendidos no tocante a promoção do desenvolvimento econômico local e a ampliação dos serviços e produtos oferecidos à população. Essa iniciativa visa assegurar a ocupação eficiente e sustentável dos boxes disponíveis, promovendo um ambiente dinâmico e integrado à cultura e à economia da cidade.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Agricultura deverá designar um servidor para realizar a fiscalização inerente à realização dos contratos;

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No momento, não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes à contratação pretendida.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gerará ou causará quaisquer impactos ambientais significativos conforme elucidado por este estudo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900

Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15

www.botucatu.sp.gov.br

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A demanda, o procedimento e a solução apresentadas estão de acordo com todas as normativas federais, estaduais e municipais vigentes, além disso a Prefeitura Municipal de Botucatu através da Secretaria Municipal de Agricultura possuem toda a estrutura física e humana para conduzir estas atividades, de modo que a solução possui total viabilidade para execução

Ante o exposto, opina-se pela concessão dos espaços públicos.

Botucatu, 11 de fevereiro de 2026

Identificação do Servidor responsável pela elaboração do presente ETP:

Nome: Letícia Moraes

RI: 6570-6

Secretaria Municipal de Agricultura

Dpto: Serviço de Inspeção Municipal

Autorizado:

JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA